



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 020/2025 (ADITIVA)

Altera o Projeto de Lei nº 031/2025.

Nos termos do Art. 136, alínea "c", do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2025:

Art. 1º Fica acrescido o art. 7-A ao Projeto de Lei nº 031/2025:

Art. 7-A - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipais, sem prejuízo de multa específica a ser regulamentada por decreto, no valor de 105 VRTE a 1.060 VRTE, conforme a gravidade da infração e a reincidência.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de agosto de 2025.

Vereadora Sarita (União Brasil)

JUSTIFICATIVA:

A ausência de penalidades específicas no PL fragiliza a atuação da fiscalização. A emenda cria parâmetro de multas, além de remeter ao Código de Posturas, evitando lacunas normativas.

ÀS COMISSÕES

Em 19/08/2025
Claudio Giovane R. Mill
Presidente

APROVADO

09/08/2025
Claudio Giovane R. Mill
Presidente

